

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA – DIP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA E CONCESSÃO DE
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL – 003/2022/DIP/PIBIC – EDITAL –
PIBIC – UNIFIMES 2021-2022. SELEÇÃO DE
PROPOSTAS DE PESQUISA E CONCESSÃO
DE BOLSAS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA DA UNIFIMES – PIBIC 2022.

1 INTRODUÇÃO

1.1 A Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa, de Extensão (PROEPE) do Centro Universitário de Mineiros torna pública a chamada para inscrições de propostas que serão selecionadas:

- 1) Seleção de projetos de Pesquisa;
- 2) Concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-UNIFIMES.

1.2 O Programa PIBIC-UNIFIMES é voltado aos alunos de graduação que apresentam bom desempenho acadêmico e estejam vinculados aos projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada desenvolvidos por professores da IES.

1.3 Os professores pesquisadores, qualificados nos termos deste edital, deverão encaminhar suas propostas e indicar o estudante para concessão da bolsa conforme os itens 3.1.7 e 3.2.7 deste edital.

1.4 Os professores qualificados são mestres e doutores do quadro de servidores efetivos da UNIFIMES, que:

- a) Não estejam inadimplentes com as Diretorias de Ensino, ou de Pesquisa e de Extensão (por deixar de entregar os relatórios semestrais e não fizeram as prestações de contas de verbas recebidas para custeio de projetos anteriores);
- b) Que tenham o Currículo Lattes atualizado nos últimos noventa dias (90 dias).

1.5 A pesquisa na UNIFIMES obedecerá a um programa geral estruturado ao redor de três eixos temáticos:

- a) **Ensino, Cultura, Sociedade, e Direitos Humanos;**
- b) **Tecnologia, Sustentabilidade, Desenvolvimento Regional e Sistemas de Produção Vegetal e Animal;**

c) **Biologia e Saúde.**

2 OBJETIVOS

2.1 EM RELAÇÃO AOS ORIENTADORES DE PROJETOS DE PESQUISA

2.1.1 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural através da Iniciação Científica.

2.2 EM RELAÇÃO AOS BOLSISTAS

2.2.1 Despertar vocação científica e incentivar estudantes talentosos durante a graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa.

2.2.2 Proporcionar aos bolsistas aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade.

2.2.3 Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva na redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores e na formação de recursos humanos para a pesquisa.

3 REQUISITOS

3.1 REQUISITOS DO ORIENTADOR DE PROJETO DE PESQUISA

3.1.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador e ter sua proposta de pesquisa relacionada com sua área de formação, ser formador de recursos humanos qualificados, apresentando expressiva produção científica.

3.1.2 Ter título de doutor ou mestre envolvido em atividades de pesquisa e ser efetivo na UNIFIMES.

3.1.3 Estar presente na instituição durante o período de vigência do projeto, não se afastar para treinamento ou ausentar-se por qualquer outro motivo.

3.1.4 Manter curriculum Lattes atualizado e participar **preferencialmente dos Grupos de Pesquisa certificados no CNPq** e ou Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão certificado pela UNIFIMES, que deverá estar elencado no **perfil do orientador**.

3.1.5 Dispor de tempo para orientar o bolsista nas atividades da pesquisa, nos relatórios e nas apresentações dos resultados, zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos relatórios e demais atividades do programa, participar das atividades do Encontro de Iniciação Científica da UNIFIMES.

3.1.6 Estar ciente com o termo de compromisso para execução do projeto.

3.1.7 O coordenador deve orientar pelo menos um bolsista na modalidade PIBIC-UNIFIMES. Além disso, poderá orientar bolsista da OVG, Proumin e ainda estudantes voluntários. Esta atitude o caracteriza como incentivador da Pesquisa e da Ciência, bem como na formação de recursos humanos qualificados. Toda a documentação do bolsista (seja ele PIBIC-UNIFIMES,

Voluntário, Proumin ou OVG) deve ser preenchida no formulário específico da plataforma SIPEC, onde o projeto será cadastrado (perfil do estudante).

3.2 REQUISITOS DO BOLSISTA

3.2.1 Ser indicado pelo coordenador proponente do projeto e ter bom desempenho acadêmico conforme os critérios indicados no formulário **do perfil do estudante**.

3.2.2 Estar regularmente matriculado no curso de graduação, com previsão de colação a partir de 01 de janeiro de 2023.

3.2.3 Dispor de 10 a 20 horas semanais para dedicar-se as atividades do programa.

3.2.4 Não receber bolsa ou qualquer auxílio da instituição (UNIFIMES) concomitante à bolsa PIBIC-UNIFIMES.

3.2.5 Possuir currículo Lattes cadastrado e atualizado (90 dias).

3.2.6 Estar ciente com o termo de compromisso para concessão da bolsa.

3.2.7 Ser indicado pelo coordenador, tendo toda documentação enviada junto com o projeto de pesquisa (conforme 3.1.7), **inclusive com indicação da carga horária se 10 ou 20 horas semanais**.

3.3 REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

3.3.1 Ter mérito científico avaliado pela Câmara de Pesquisa, conforme item 8.4.

3.3.2. Ter valor limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o custeio.

3.3.3 Declarar que o projeto possui espaço e os recursos necessários para sua execução, autorizada pelo responsável do local de realização da pesquisa na instituição e/ou pelo parceiro quando desenvolvida fora da instituição (conforme 5.6).

3.3.4 Plano de trabalho viável (objetivos, materiais, métodos, local e cronograma de execução compatível com os recursos disponíveis).

3.3.5 Propostas que necessitem da aprovação de comitês de ética (pesquisa que envolvem seres humanos, pesquisas que envolvem o uso de animais) serão aceitas somente se o protocolo de submissão da proposta para os devidos comitês estiver em anexo ao projeto de pesquisa encaminhado nos termos do presente edital. Caso a proposta venha a ser aprovada, o docente responsável deverá entregar o documento de aprovação do referido comitê até o início da execução do projeto (fevereiro de 2022).

3.3.6 No caso de o projeto não ser concluído conforme cronograma, ser interrompido sem justificativa ou não entregar o relatório final, o orientador ficará inadimplente no programa PIBIC, até que sejam solucionadas as pendências.

3.3.7 ITENS FINANCIÁVEIS

3.3.7.1 Será destinado um valor estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o custeio do projeto, carga horária docente e bolsa do estudante.

3.3.7.2 Serão financiáveis, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e em concordância com o PPC dos Cursos, os seguintes itens:

- a) Despesas com aquisição de material de consumo, aquisição de *software*, hospedagem, alimentação, serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica;
- b) Pagamento de hora/atividade para pesquisador doutor 08 horas/atividades (dois projetos aprovados), e 04 horas/atividades (um projeto aprovado);
- c) Pagamento de hora/atividade para pesquisador mestre 04 horas/atividades (dois projetos aprovados), e 02 horas/atividades (um projeto aprovado);
- d) Pagamento de bolsa de pesquisa para alunos regularmente matriculados com o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por 20 horas/semanais ou R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por 10 horas/semanais.

3.3.8 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) Despesas de capital (equipamentos e material permanente: obras e instalações, e aquisição de imóveis).

4 CRONOGRAMA, INSCRIÇÕES PROPOSTAS E AVALIAÇÃO

DATAS DO EDITAL	DATA
Lançamento do edital	30/06/2021
Limite para impugnação do edital	03/07/2021 até as 23:59h
Data para submissão da proposta na Plataforma SIPEC.	28/07/2021 à 28/08/2021 Até as 23:59h
Relação das inscrições deferidas no site da UNIFIMES	03/09/2021
Interposição de recurso contra o indeferimento das inscrições no e-mail pesquisa@unifimes.edu.br	04 à 08/09/2021 até às 23:59h
Publicação da relação DEFINITIVA das inscrições deferidas no site da UNIFIMES	13/09/2021
Avaliação das propostas pela Câmara de Pesquisa	14 à 30/09/2021
Publicação PRELIMINAR dos projetos aprovados no site da UNIFIMES	04/10/2021
Interposição de recursos do resultado dos projetos no e-mail pesquisa@unifimes.edu.br	05 e 06/10/2021 até às 23:59h
Publicação do resultado FINAL dos recursos no site da UNIFIMES	13/10/2021
Homologação no CONSEPE	A partir de 13/10/2021
Assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro e Declaração de não acúmulo de bolsa e dedicação ao projeto	A partir de 13/10/2021

4.1 A inscrição deve ser efetuada pelo docente, quando se trata de projeto de pesquisa mediante apresentação da proposta PIBIC/UNIFIMES 2021-2022, com todos os documentos necessários (item 5 deste Edital) indexados na Plataforma SIPEC até o **dia 28/08/2021, as 23:59h**.

4.2 Os formulários devem ser preenchidos na Plataforma SIPEC no formato justificado utilizando fonte Times New Roman 12. As propostas submetidas na plataforma, deverão ser salvas caso o proponente não finalize a submissão. Importante ressaltar que o proponente poderá reeditar a proposta antes do prazo final da submissão, se o mesmo realizar o procedimento anterior. A proposta uma vez enviada, não permitirá acesso ao proponente para editá-la ou submetê-la novamente.

4.3 Cada orientador poderá inscrever **no máximo duas (2) propostas** de projeto de pesquisa, solicitando para cada projeto, uma bolsa de Iniciação Científica PIBIC-UNIFIMES (referente ao valor de R\$ 440,00 se for para 20 horas, ou duas bolsas no valor de R\$ 220,00 se for para 10 horas).

4.3.1 O professor orientador poderá receber o valor de **até 4h** aulas/semana/mês por cada proposta submetida e aprovada, se o mesmo possuir título de doutor. Caso o orientador possua título de mestre poderá receber **até 2h** aulas/semana/mês por cada proposta submetida e aprovada.

4.4 É de inteira responsabilidade dos proponentes o envio de todos os documentos necessários para a submissão da proposta, bem como a veracidade das informações neles apresentadas.

4.5 Propostas enviadas fora do prazo ou com a ausência de algum documento estipulado como necessário, neste Edital serão desclassificadas.

5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 Formulário de inscrição da proposta preenchido.

5.2 Formulário do Perfil do Orientador PIBIC/UNIFIMES preenchido.

5.3 Formulário do Perfil do Estudante PIBIC/UNIFIMES preenchido.

5.4 Histórico escolar original e atualizado emitido pelo SEI, **anexado**.

5.5 Formulário do projeto de pesquisa preenchido.

5.6 Formulário da Declaração de disponibilidade dos recursos necessários (materiais, equipamentos, reagentes etc) para execução do projeto, devidamente preenchido. O não preenchimento deste, poderá implicar na desclassificação da proposta (**Anexo A**).

5.7 Projetos que necessitar de espaço na FELEOS anexar **Declaração do Gerente Administrativo da FELEOS (Anexo B)**.

5.8 Protocolo de submissão da proposta aos respectivos Comitês de Ética, caso necessário (**Anexo C**) – Protocolo CEUA.

6 DA BOLSA, SUA VIGÊNCIA E DA ORIENTAÇÃO

6.1 As propostas que atendam aos critérios deste edital e aprovadas na modalidade de bolsas institucionais (PIBIC-UNIFIMES), receberão desconto em 10 (dez) mensalidades no valor mensal de 220,00 equivalentes a 10h semanais ou **440,00** equivalentes a 20h, exceto nas mensalidades correspondentes as matrículas dos semestres vigentes.

6.2 O bolsista PIBIC dedicará de 10 a 20 horas/semanais, não podendo ter acúmulo de bolsas de atividade.

6.3 A vigência da bolsa será de dez meses, iniciando-se em fevereiro de 2022, não contemplando os meses de matrículas.

6.4 Todas as propostas poderão contemplar bolsas de pesquisa PIBIC, PIVIC (Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica), OVG e PROUMIN.

6.5 Os bolsistas PIVIC, OVG e PROUMIN dedicarão no mínimo 10 horas/semanais.

7 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 Os projetos aprovados neste Edital serão fomentados com recursos financeiros da UNIFIMES. A liberação dos recursos está condicionada ao cronograma do projeto e deve seguir os procedimentos do setor financeiro da instituição, a ser disponibilizado mediante a aprovação da proposta.

7.2 A liberação do recurso estará condicionada à avaliação da câmara de pesquisa.

7.3 Após a aprovação da proposta submetida o proponente deverá assinar o Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro junto a Diretoria de Pesquisa. Com a assinatura do referente termo, o proponente fica ciente, que a proposta terá que ser cumprida integralmente.

7.4 O professor pesquisador que tiver seu projeto de pesquisa aprovado e receber os recursos para sua execução, bem como as horas/atividades e que não prestar contas nas datas informadas no calendário acadêmico, será obrigado a devolver o valor recebido do custeio, bem como da carga horária, devidamente corrigido monetariamente pelo índice do INPC, bem como aplicação de juros de 1% ao mês.

7.5 O valor da verba de custeio da execução do projeto deve seguir o orçamento apresentado no projeto de pesquisa, ao qual o coordenador se obriga rigorosamente a prestar conta com documentos fiscais, sem alteração de produtos elencados e os comprados ao término da vigência do mesmo. Caso o coordenador perceba necessidade de realocação de recurso, o mesmo deve preencher o **Anexo D** – Adequação do plano de trabalho - protocolo interno da UNIFIMES ou por e-mail: pesquisa@unifimes.edu.br, que submeterá a avaliação no plenário da Câmara, e posterior deliberação comunicará ao proponente se foi deferida ou não a realocação.

8 CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 A análise da documentação será feita pela Câmara de Pesquisa da UNIFIMES. Toda a documentação será analisada para verificar a autenticidade e atendimento dos termos deste edital. Caso a documentação não atenda aos requisitos, a inscrição não será deferida.

8.1.2 Inscrições não deferidas não participarão do restante do processo seletivo. Os autores de propostas não homologadas poderão enviar por e-mail: pesquisa@unifimes.edu.br, recurso para a câmara de pesquisa conforme cronograma do edital. **Porém, não poderão acrescentar novos documentos aos enviados na submissão da proposta (Anexo E).**

8.2 PERFIL DO ORIENTADOR:

8.2.1 O julgamento será feito a partir dos critérios de pontuação descritos no Formulário do Perfil do Orientador, de acordo com os critérios indicados.

8.2.2 A constatação de discordância entre os dados fornecidos no formulário do perfil do orientador e as informações contidas no currículo Lattes ou por outro meio de averiguação poderá desclassificar a Proposta.

8.3 PERFIL DO ESTUDANTE:

8.3.1 O julgamento será feito a partir dos critérios de pontuação descritos no Formulário do perfil do estudante, de acordo com a pontuação indicada.

8.3.2 A constatação de discordância entre os dados fornecidos no formulário do perfil do estudante e as informações contidas no currículo Lattes ou por outro meio de averiguação poderá desclassificar a Proposta.

8.4 ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO:

8.4.1 Análise de mérito científico e de execução dos projetos será realizada pela câmara de pesquisa da UNIFIMES, levando em conta os itens descritos na tabela abaixo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DO PROJETO UTILIZADOS PELOS AVALIADORES				
	ITENS	Pontuação Máxima	Pontuação Avaliador	Observações do Avaliador
1. Justificativa	Apresenta contribuição para o desenvolvimento científico e/ou Tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento da região?	8		

	Apresenta clareza do problema e demonstração de atendimento de demanda sócio-econômico-ambiental relevante para a região?	10		
	Os objetivos são claros e compatíveis com os resultados esperados?	8		
	A pesquisa traz benefícios para a sociedade através de sua difusão pelo ensino e/ou da extensão?	10		
2. Fundamentação teórica	Está bem estruturada? Ou seja, possui bibliografia, contexto, e embasamento para o problema abordado?	10		
	Referencial de acordo com as normas da ABNT?	4		
3. Metodologia	Está adequada aos objetivos propostos, aos resultados esperados e às atividades programadas?	10		
	Define bem a área física e o local de realização?	5		
	O planejamento, o procedimento de coleta, análise e a apuração do material em estudo estão bem definidos?	10		
4. Cronograma e Orçamento	Há coerência entre o cronograma das atividades e prazo de execução do projeto?	5		
	Os materiais existentes no orçamento visam realmente atender as atividades previstas no cronograma do projeto?	5		

5. Características Potenciais de Publicação e de Inovação do Projeto	O projeto é inovador dentro da área pretendida?	5		
	Os resultados esperados apresentam possibilidades de boas publicações?	10		
PONTUAÇÃO FINAL		100		

8.4.2 Julgamento do mérito científico dos projetos será realizado pela Câmara de Pesquisa da UNIFIMES e obterá um dos dois conceitos: “Recomendado” (R) ou “Não Recomendado” (NR).

8.4.3 Todas as propostas recomendadas (conceito R) constituirão a demanda qualificada e estarão sujeitas a concessão de bolsas, conforme sua pontuação. As solicitações não recomendadas serão desclassificadas.

8.5 PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

8.5.1 A pontuação final das propostas será calculada a partir da média ponderada dos pontos obtidos na análise do mérito do projeto, do perfil do orientador e do estudante (pontuados numa escala de 0 a 100), na seguinte proporção:

- a) Análise do Mérito do Projeto de pesquisa 50%;
- b) Análise do Perfil do Orientador 30%;
- c) Análise do Perfil do Estudante 20%.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Das Obrigações dos Bolsistas

- a) Manter bom desempenho acadêmico durante a vigência da bolsa;
- b) Executar o plano de atividades aprovado, sob a supervisão do orientador com dedicação de 10 (dez) a 20 (vinte) horas semanais dentro do prazo previsto para a execução do projeto, que corresponderá até 12 meses;
- c) Apresentar relatórios mensais das frequências e atividades do projeto (**Anexo F**) - protocolo interno da UNIFIMES ou por e-mail: pesquisa@unifimes.edu.br. O relatório deverá ser assinado pelo bolsista e orientador. Sendo que, a não entrega dos relatórios tornará sujeito a suspensão da bolsa;
- d) Apresentar relatório final (**Anexo G**), contemplando todos os tópicos abordados no referido documento. Os artigos submetidos e/ou aceitos, deverão ter o bolsista como primeiro autor e deverá apresentar as normas técnicas da revista científica a qual será submetido sob supervisão do orientador;
- e) Ao final da vigência da ação, o proponente deverá apresentar o relatório de prestação de contas (**Anexo H**) – protocolo interno da UNIFIMES ou por e-mail: pesquisa@unifimes.edu.br - em até 30 dias, a contar do final da ação;

- f) **Publicar o(s) resultado(s) obtido(s) no Encontro de Iniciação Científica** da UNIFIMES durante o período de vigência da bolsa;
- g) **Publicar o(s) resultado(s) obtido(s) em Periódicos com extrato *Qualis* mínimo B2 ou fator de impacto relevante.** O prazo para submissão e/ou publicação do artigo poderá ficar estendido por até 180 dias após o encerramento do projeto e entrega do relatório final.
- h) Participar efetivamente de todas as reuniões da coordenação do PIBIC, os quais serão informados sobre o funcionamento do programa e reservados para palestras e minicursos sobre currículo Lattes, portal de periódicos etc. O bolsista que não participar das reuniões ficará sujeito ao afastamento do programa;
- i) Mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações dos resultados de pesquisa, a condição de bolsista do programa PIBIC/UNIFIMES;
- j) Participar efetivamente do Encontro de Iniciação Científica e de outras reuniões de interesse do PIBIC/UNIFIMES, promovidos pela PROEPE;
- k) Devolver em valores atualizados a UNIFIMES os benefícios recebidos indevidamente, caso a coordenação constate que os requisitos e as obrigações estabelecidas não foram adequadamente atendidos.

9.1 Das Obrigações dos Orientadores

- a) Orientar o bolsista nas atividades da pesquisa, nos relatórios e nas apresentações dos resultados;
- b) Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos relatórios e demais atividades do programa;
- c) Acompanhar o desempenho do bolsista durante a vigência da bolsa, não se afastar durante esse período e, havendo qualquer problema em relação ao cumprimento das atividades, comunicar à coordenação do PIBIC;
- d) Acompanhar o(s) trabalho(s) do bolsista no Encontro de Iniciação Científica da UNIFIMES e utilizar os resultados para submissão de artigos científicos em periódicos especializados da área.
- e) Citar referência ao apoio recebido do PIBIC-UNIFIMES em todos os trabalhos publicados, na íntegra ou como resumos;
- f) Participar efetivamente, sempre que convidado pela PROEPE, das Comissões Julgadoras e das demais comissões do Encontro de Iniciação Científica da UNIFIMES;
- g) O orientador que não atender aos requisitos formais será avaliado pela Câmara de Pesquisa da UNIFIMES e, se considerado inadimplente pela câmara, não poderá orientar novos bolsistas enquanto estiver nessa situação.

10 Dos Recursos

10.1 Aos candidatos caberá recurso quanto a avaliação dos projetos. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo e-mail pesquisa@unifimes.edu.br de acordo com o **Anexo E** deste Edital.

10.2 O prazo para a interposição de recursos está no cronograma deste edital.

10.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá: fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

10.4 Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via online, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10.5 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**.

10.6 O CONSUN é a última instância recursal do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**.

11 DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção será publicado pela PROEPE e DIP no dia 13 de outubro de 2021, na página eletrônica da UNIFIMES, no endereço www.unifimes.edu.br/pesquisa/.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Orientadores e candidatos em situação de inadimplentes no Programa de Iniciação Científica estarão automaticamente desclassificados.

12.2 A Câmara de Pesquisa, em caso de dúvida, solicitará documentos comprobatórios e informações adicionais, podendo excluir a proposta que não atender dentro do prazo determinado.

12.3 O orientador poderá, mediante justificativa e envio de memorando, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que o estudante indicado para substituição tenha pontuação maior ou igual ao do aluno substituído e, sejam satisfeitos os prazos operacionais para análise do comitê interno do PIBIC.

12.4 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao programa durante a mesma vigência.

12.5 Os projetos selecionados por meio deste Edital não poderão ser transferidos para outro coordenador, em nenhuma hipótese. Caso o coordenador fique impossibilitado de levar adiante a execução do projeto, ele deverá solicitar seu encerramento na Diretoria de Pesquisa, estando sujeito a devolver os recursos financeiros recebidos.

12.6 A parcela mensal da bolsa é pessoal e não transferível.

12.7 O proponente que obtiver aprovação de projeto neste Edital e, por ventura, solicitar o cancelamento da proposta sem justificativa plausível, ficará impedido de submeter novas propostas à Diretoria de Pesquisa num período de ano. Ou seja, não poderá concorrer ao próximo Edital.

13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Esclarecimentos, informações adicionais e sugestões, acerca do conteúdo deste Edital, poderão ser encaminhados para pesquisa@unifimes.edu.br ou entrar em contato pelo telefone (64) 3672-5100 em horário comercial.

13.2 Todos os anexos relacionados neste Edital estão disponíveis na aba Pesquisa, página eletrônica da UNIFIMES, no link Anexos do Edital.

14 CLÁUSULA DE RESERVA

As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão julgados pela câmara de pesquisa da UNIFIMES, consultado, quando necessário, a Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.

Mineiros/GO, 30 de junho de 2021.



Dra. Glicélia Pereira Silva
Diretora de Pesquisa



Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira
Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão